



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR
EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS
PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA,
EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL;**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibida soltar ou empinar em vias públicas: pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, em todo o território municipal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 24 de fevereiro de 2021.

**Écio Hélio de Melo
VEREADOR**





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Em nenhum momento esse Projeto de Lei tem a intensão de proibir o munícipe de ter o seu lazer. Devido à grandes reclamações por parte da sociedade principalmente no que tange a acidente ocorrido em decorrência de soltar ou empinar pipas em lugares inadequado, o projeto de lei se torna indispensável para regulamentarmos em quais locais tais práticas poderão ser praticadas. Entendemos que nas vias públicas essa prática não poderá ocorrer, visto que, é nelas que transitam mais pessoas, automóveis, bicicletas, motocicletas, conseqüentemente aumentando a probabilidade de acidentes.

Tijucas (SC), 24 de fevereiro de 2021.

**Écio Hélio de Melo
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E742-9F99-9C7F-2714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 24/02/2021 09:49:51 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/E742-9F99-9C7F-2714>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 005/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 01/03/2021 às 08:51:37

Projeto registrado no SAPL com numero 05/2021

—

Ricardo Alexandre Vieira

Técnico Legislativo

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 02/03/2021 às 09:13:21

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, SEC, GABECIN

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia, Segue despacho para procedimentos legislativos. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Chefe de Gabinete - Matrícula 298

Anexos:

DESPACHO PLE 05 2021 MESA DIRETORA.pdf



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar 05/2021 que “**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.**”

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 05/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 01/03/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 05/2021 para as seguintes providências:

- a) Numere-se:
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 02 de março de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente
Maurício Poli
1º Secretário

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente
Maickon Campos Sgrott
2º Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5223-6ABA-AEAC-1C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NADIR OLINDINA AMORIM (CPF 785.353.799-91) em 02/03/2021 09:14:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 02/03/2021 09:42:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDNEI DE AMORIM (CPF 040.224.479-66) em 02/03/2021 10:11:28 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 02/03/2021 11:44:56 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/5223-6ABA-AEAC-1C61>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 005/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 03/03/2021 às 09:26:03

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo: 1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); 2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT); 3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI); Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação. Atenciosamente,

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

[Serviços \(/sistema-leis\)](#)[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#)[Minha Conta](#)[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](#)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL;

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR em Tijucas - SC

Pesquisar

[▼ Mais opções](#)

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA
NACIONAL

EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES
DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!

CONHEÇA
AGORA

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

← (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+PROIBI%C3%87%C3%83O+DE+SOLTAR+OU+EMPINAR+EM+VIAS+P%C3%9ABLICAS%2C+

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+PROIBI%C3%87%C3%83O+DE+SOLTAR+OU+EMPINAR+EM+VIAS+P%C3%9ABLICAS%2C+

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+PROIBI%C3%87%C3%83O+DE+SOLTAR+OU+EMPINAR+EM+VIAS+P%C3%9ABLICAS%2C+

→ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DISP%C3%95E+SOBRE+A+PROIBI%C3%87%C3%83O+DE+SOLTAR+OU+EMPINAR+EM+VIAS+P%C3%9ABLICAS%2C+

[Institucional \(/institucional\)](#) [Política de Privacidade \(/privacidade\)](#) [Serviços \(/sistema-leis\)](#) [FAQ \(/faq/index.html\)](#) [Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais © | Liz Serviços Online Ltda.

Pesquisa Textual

Pesquisar

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OI

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 5543 registros

Registros 1 a 10 de 5543

Matéria Legislativa: [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 5 de 2021](#)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL;

Texto Original: [Clique aqui](#)

Matéria Legislativa: [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 50 de 2019](#)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DE USO DE CEROL OU QUALQUER MATERIAL CORTANTE EM LINHAS OU FIOS USADOS PARA EMPINAR PIPAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Texto Original: [Clique aqui](#)

Documento Acessório: [Anexo - PROJETO EM ARQUIVO .doc de 03/03/2017 por JUAREZ SOARES](#)

Texto Original: [Clique aqui](#)

Norma Jurídica: [Portaria nº 50, de 12 de maio de 2020](#)

PORTARIA N.º 50/2020/CMT, DE 12 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; RESOLVE: Art. 1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 14/05/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 12 de maio de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Norma Jurídica: [Portaria nº 43, de 24 de abril de 2020](#)

PORTARIA N.º 43 /2020/CMT, DE 24 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; RESOLVE: Art. 1º Fica determinada a realização de sessão ordinária remota no dia 27/4/2020 (segunda-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 24 de abril de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Resultados - Foram encontrados 5543 registros

Registros 1 a 10 de 5543

Norma Jurídica: [Portaria nº 71, de 15 de julho de 2020](#)

PORTARIA N.º 71/2020/CMT, DE 15 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; CONSIDERANDO que a Portaria nº 60/2020/CMT de 16 de junho de 2020 que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas; RESOLVE: Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 16/07/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 14 de julho de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Norma Jurídica: [Portaria nº 48, de 05 de maio de 2020](#)

PORTARIA N.º 48 /2020/CMT, DE 05 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; RESOLVE: Art. 1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 07/05/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 05 de maio de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Norma Jurídica: [Portaria nº 52, de 19 de maio de 2020](#)

PORTARIA N.º 52/2020/CMT, DE 19 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; RESOLVE: Art. 1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 21/05/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 19 de maio de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Norma Jurídica: [Portaria nº 56, de 27 de maio de 2020](#)

PORTARIA N.º 56/2020/CMT, DE 27 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; RESOLVE: Art. 1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 28/05/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 27 de maio de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Norma Jurídica: [Portaria nº 73, de 24 de julho de 2020](#)

PORTARIA N.º 73/2020/CMT, DE 24 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno, CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, e diante da proibição de realização de eventos e reuniões; CONSIDERANDO que a Portaria nº 60/2020/CMT de 16 de junho de 2020 que estabelece novas regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas; RESOLVE: Art.1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 27/07/2020 (segunda-feira), no horário regimental (20h). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tijucas (SC), 24 de julho de 2020. VILSON NATÁLIO SILVINO PRESIDENTE

Texto Original: [Clique aqui](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 03/03/2021 às 09:42:11

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia, Segue despacho para parecer jurídico.

Anexos:

despacho ple 05 2021.pdf



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 05/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 03 de março de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12FC-F104-3D7C-10BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 03/03/2021 11:21:17 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/12FC-F104-3D7C-10BF>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 005/2021

De: Janaina B. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 03/03/2021 às 13:08:20

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Boa Tarde, segue parecer jurídico em anexo.

Att,

—

JANAINA ROSA BROSTOLIN

Procuradora-Geral

Anexos:

encaminhamento juridico.pdf

parecer 20 pl 05 pipa legislativo ecio.pdf



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em : ____/____/____

Nome:

Assinatura:





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria

Referência: Projeto de Lei n. 05/2021

Autor: Écio Hélio de Melo

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

PARECER JURÍDICO N. 20/2021

ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER preceitua os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante (...)." (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer ao Projeto de Lei, de autoria do legislativo. Foi juntada justificativa. Foi lido no expediente em 01/03/2021. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural. Foi juntado ao projeto as matérias de mesmo teor em tramitação na Casa, e as leis sobre o tema.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiramente, se destaca que o Projeto de Lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito digitalmente por sua autora, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

De conseguinte, aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria

A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense, *in verbis*:

Art. 112 — Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber; Sem grifo no origina.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local** e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Alexandre de Moraes afirma que *"interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)"* (in *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

De conseguinte, os artigos 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “b”, e 84, inciso III, da Constituição Federal, impossibilitam que o Poder Legislativo modifique estruturas, atribuições ou funcionamento da Administração Pública Municipal.

O doutrinador Hely Lopes Meirelles a respeito da matéria leciona:

“as leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais”.(MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2006).

Ressalta-se que é pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, não vislumbrando interferência nos Poderes.

Esclarece que cabe aos nobres vereadores observarem quais implicações e benefícios serão gerados com a aprovação do Projeto; entre outros pontos a serem discutidos – no que se refere ao mérito do projeto em si, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria

Cita-se que o Município de Tijucas dispõe através do Código de Posturas, Lei Ordinária n. 758/90, as medidas de poder de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes. Assim, se entende que a matéria deve ser apresentada em projeto para a alteração do Código de Posturas.

Esclarece, ainda, que existe uma lei municipal, que proíbe o uso de cerol em pipas e siminlares, Lei Ordinária n. 2768/19.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELO ENCAMINHAMENTO AO AUTOR.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 03 de março de 2021.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98F3-BBA4-60FF-9012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAINA ROSA BROSTOLIN (CPF 026.714.359-16) em 03/03/2021 13:08:35 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/98F3-BBA4-60FF-9012>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 04/03/2021 às 07:23:05

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia, Segue despacho. Bruna da Silva Alves Chefe de Gabinete - Matrícula 298

Anexos:

despacho 05 2021.pdf



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 05/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** a Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**.

Tijucas, 4 de março de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4F6-D2E5-A24B-7CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 04/03/2021 07:26:17 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/B4F6-D2E5-A24B-7CFA>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 005/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 08/03/2021 às 12:47:55

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Boa tarde

Bruna quando a Comissão vai avaliar o PL 005/21 abaixo ?



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 05/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** a Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**.



Ecio Helio de Melo
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E86-81D5-E415-E857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 08/03/2021 12:48:04 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/6E86-81D5-E415-E857>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 005/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABMAICK - GABINETE MAICKON - A/C Gilvane S.

Data: 08/03/2021 às 21:23:19

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Boa noite

Vano, quando que será realizada a Comissão abaixo?



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 05/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** a Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**.



—
Ecio Helio de Melo
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C23-4697-1F0F-2554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 08/03/2021 21:23:29 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/9C23-4697-1F0F-2554>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 005/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GAB.EDSON - GABINETE EDSON SOUZA

Data: 09/03/2021 às 09:57:08

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Encaminha-se o Projeto ao Autor para manifestação. Atenciosamente, Maickon Campos Sgrott

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 005/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GABECIN - GABINETE ECINHO

Data: 09/03/2021 às 10:00:45

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Favor desconsiderar o Despacho 9 que foi enviado para o Gab. Edson e era pro Gab. Ecinho.

Encaminha-se o Projeto ao Autor para manifestação. Atenciosamente, Maickon Campos Sgrott



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF21-2CE7-4FA8-BE3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 09/03/2021 10:00:55 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/CF21-2CE7-4FA8-BE3A>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 005/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 10/03/2021 às 23:13:50

Setores (CC):

GABPRES, CCJ

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Aceitamos o parecer do Jurídico da Casa Legislativa e criaremos um novo PL -conforme orientação abaixo, sendo assim arquivarei esse projeto.

" Assim, se entende que a matéria deve ser apresentada em projeto para a alteração do Código de PosturaS. "

—
Ecio Helio de Melo
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EA-AD2A-E49B-B176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 10/03/2021 23:14:02 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 11/03/2021 08:46:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/E0EA-AD2A-E49B-B176>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 005/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 11/03/2021 às 08:54:19

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

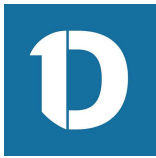
Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Bruna , só falta vc assinar pra ficar ciente.

Grato.

—
Ecio Helio de Melo
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73C7-4A18-D636-8E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 11/03/2021 08:54:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA DA SILVA ALVES (CPF 090.320.729-00) em 15/03/2021 22:34:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/73C7-4A18-D636-8E1F>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 11/03/2021 às 09:44:03

Bom dia, Ciente. Observação: Deverá ser comunicado a Secretaria desta casa que o autor não deseja dar continuidade ao Projeto de Lei. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 005/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Zenir A.

Data: 11/03/2021 às 11:04:16

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

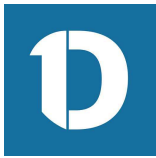
Bom dia

Zenir favor dar baixa no PL 005 - o mesmo será feito de outra forma, conforme orientação do Jurídico.

Grato.

—

Ecio Helio de Melo
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E018-811F-1819-61F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 11/03/2021 11:04:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/E018-811F-1819-61F0>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 005/2021

De: Ecio M. - GABECIN

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 24/03/2021 às 20:56:57

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Feito alterações conforme orientação do Jurídico (Israel), favor colocar PL- 005 na próxima Pauta.

Em anexo Projeto.

Grato.

—
Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

Proibição de soltar pipas em vias públicas.pdf





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR
EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS
PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA,
EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **proibida** soltar ou empinar em vias públicas: pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, em todo o território municipal;

Art. 2º Ficam **permitida** soltar ou empinar, pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, nos seguintes lugares: em fazendas, sítios ou áreas de recreação, distantes da rede elétrica e das vias públicas. É também permitida caso haver no município lugares apropriados para prática (pipódromo);

Art. 3º Segundo o Art.60 do CTB (código brasileiro de trânsito) vias públicas é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central que podem ser classificadas em:

VIAS URBANAS: Transito rápido, Arterial, Coletora e Local ;

VIAS RURAIS: Rodovias e Estradas ;

Art. 4º A fiscalização de tal prática poderá ser feito pelo Ditrán, cujo órgão é o que esta mais presente nas vias públicas de nossa cidade, que também poderá ser auxiliada pela Polícia Militar;

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Em nenhum momento esse Projeto de Lei tem a intenção de proibir o munícipe de ter o seu lazer. Devido às grandes reclamações por parte da sociedade principalmente no que tange a acidente ocorrido em decorrência de soltar ou empinar pipas em lugares inadequado, o projeto de lei se torna indispensável para regulamentarmos em quais locais tais práticas poderão ou não ser praticadas. Entendemos que nas vias públicas essa prática não poderá ocorrer, visto que, é nelas que transitam mais pessoas, automóveis, bicicletas, motocicletas, consequentemente aumentando a probabilidade de acidentes.

Tijucas (SC), 24 de março de 2021.

**Écio Hélio de Melo
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A3-7406-9F4C-3119

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 24/03/2021 20:57:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/50A3-7406-9F4C-3119>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 25/03/2021 às 07:17:20

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia, Segue despacho para encaminhamentos legislativos. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298
Chefe de Gabinete

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, RUDNEI DE AMORIM, MAURICIO POLI e MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 382F-13FA-6947-E6F4

Anexos:

despacho 005 2021.pdf

Assinado por 4 pessoas: NADIR OLINDINA AMORIM, RUDNEI DE AMORIM, MAURICIO POLI e MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 382F-13FA-6947-E6F4





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar 005/2021 que “ DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL. “

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 005/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 01/03/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 005/2021 para as seguintes providências:

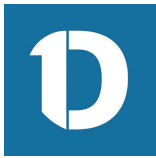
- a) Numere-se:
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL , acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 25 de março de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente
Maurício Poli
1º Secretário

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente
Maickon Camos Sgrott
2º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 382F-13FA-6947-E6F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NADIR OLINDINA AMORIM (CPF 785.353.799-91) em 25/03/2021 07:18:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDNEI DE AMORIM (CPF 040.224.479-66) em 25/03/2021 07:26:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 25/03/2021 07:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 25/03/2021 09:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/382F-13FA-6947-E6F4>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17- 005/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/03/2021 às 09:15:58

OS ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS FORAM EFETUADOS POR MEIO DO

Despacho Projeto de Lei Legislativo - 3- 005/2021, do presente Processo.

At.te

—

Ricardo Alexandre Vieira

Técnico Legislativo

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 18- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 25/03/2021 às 09:26:24

Bom dia, Segue projeto para emissão de parecer jurídico. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 19- 005/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 08/04/2021 às 11:48:42

Trata-se de Projeto de Lei com Parecer Jurídico (20-2021) já proferido pela Procuradoria, com a seguinte orientação:

"Assim, se entende que a matéria deve ser apresentada em projeto para a alteração do Código de Posturas. [...] Opino pelo encaminhamento ao Autor."

Esclarece que a opinião jurídica não tem força vinculante podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros da Casa.

—

Vinícius Voigt Severiano

Procurador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 20- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 08/04/2021 às 12:05:06

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia, Encaminha-se o despacho. Atenciosante, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

despacho 005 2021.pdf





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 005/2021 para Comissão de Constituição e Justiça, com recomendação do jurídico para manifestação do autor.

Tijucas, 08 de abril de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 052E-B68C-4A07-9357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO POLI (CPF 966.592.389-72) em 08/04/2021 12:19:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/052E-B68C-4A07-9357>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 21- 005/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 08/04/2021 às 12:44:31

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Preferimos manter a matéria como se encontra, visto que o parecer Jurídico é Opinativo, ou seja, não tem força vinculante conforme o próprio embasamento do Jurídico abaixo. Em conversa com o Jurídico o referido Projeto encontra-se dentro da legalidade e sem vícios. Entendemos que a matéria como Projeto de Lei terá mais efetividade de ação por parte da Administração Pública, do que inserção de restrições dentro do Código de Postura do Município.

Esclarece que a opinião jurídica **não tem força vinculante** podendo seus fundamentos **serem utilizados ou não** pelos membros da Casa.

—
Ecio Helio de Melo
Vereador

Anexos:

Proibição de soltar pipas em vias públicas.pdf





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR
EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS
PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA,
EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **proibida** soltar ou empinar em vias públicas: pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, em todo o território municipal;

Parágrafo único. Segundo o Art.60 do CTB (código brasileiro de trânsito) vias públicas é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central que podem ser classificadas em:

VIAS URBANAS: Transito rápido, Arterial, Coletora e Local;

VIAS RURAIS: Rodovias e Estradas;

Art. 2º Ficam **permitida** soltar ou empinar, pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, nos seguintes lugares: em fazendas, sítios ou áreas de recreação, distantes da rede elétrica e das vias públicas. É também permitida caso haver no município lugares apropriados para prática (pipódromo);

Art. 3º A fiscalização de tal prática poderá ser feita pelo Ditrán, cujo órgão é o que esta mais presente nas vias públicas de nossa cidade, que também poderá ser auxiliada pela Polícia Militar;

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Em nenhum momento esse Projeto de Lei tem a intensão de proibir o munícipe de ter o seu lazer. Devido às grandes reclamações por parte da sociedade principalmente no que tange a acidente ocorrido em decorrência de soltar ou empinar pipas em lugares inadequado, o projeto de lei se torna indispensável para regulamentarmos em quais locais tais práticas poderão ou não ser praticadas. Entendemos que nas vias públicas essa prática não poderá ocorrer, visto que, é nelas que transitam mais pessoas, automóveis, bicicletas, motocicletas, conseqüentemente aumentando a probabilidade de acidentes.

Tijucas (SC), 24 de março de 2021.

**Écio Hélio de Melo
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF2D-113C-7E04-E081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 08/04/2021 12:44:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/AF2D-113C-7E04-E081>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 22- 005/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Claudemir C.

Data: 09/04/2021 às 08:31:19

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 005/2021 do Legislativo ao Vereador Claudemir Correia, onde este fica designado a ser o Relator do projeto em comento.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B79-9048-7046-1550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 09/04/2021 08:31:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/3B79-9048-7046-1550>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 23- 005/2021

De: Claudemir C. - GABCLAUD

Para: GAB.EDSON - GABINETE EDSON SOUZA

Data: 13/04/2021 às 11:00:19

Setores (CC):

GABCLÁUEDU, GABMAICK, GAB.EDSON

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

segue o parecer

—

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

parecer ccj projeto de lei 005-2021 pipa pdf.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR CORREIA, CLAUDIO EDUARDO DE SOUZA e MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 856D-E1B4-2C99-54D9





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Maickon Campos Sgrott – Presidente
Cláudio Eduardo de Souza – Membro
Claudemir Correia – Membro*

Referência: Projeto de Lei N. 005/2021

Autor: Écio Hélio de Melo

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

PARECER Nº 19/2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 09 de Abril de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Claudemir Correia como Relator do Projeto de Lei Nº 005/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR CORREIA, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA e MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 856D-E1B4-2C99-54D9





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

I - RELATÓRIO

A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense, in verbis: Art. 112 — Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber; Sem grifo no original.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei

Esclarece que cabe aos nobres vereadores observarem quais implicações e benefícios serão gerados com a aprovação do Projeto; entre outros pontos a serem discutidos – no que se refere ao mérito do projeto em si, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Cita-se que o Município de Tijucas dispõe através do Código de Posturas, Lei Ordinária n. 758/90, as medidas de poder de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes. Assim, se entende que a matéria deve ser apresentada em projeto para a alteração do Código de Posturas.

Esclarece, ainda, que existe uma lei municipal, que proíbe o uso de cerol em pipas e similares, Lei Ordinária n. 2768/19.

Em relação ao conteúdo gramatical o texto está de acordo com as normas padrões.

II - DO VOTO:

Em face do supra exposto, o parecer deste relator é pela Admissibilidade do Projeto de Lei N° 005/2021.

Sala das comissões, 13 de Abril de 2021.

Claudemir Correia

Relator

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, sendo **FAVORÁVEL PELA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO LEI 005/2021.**

**MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE**

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
MEMBRO**

**CLAUDEMIR CORREIA
MEMBRO**

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 856D-E1B4-2C99-54D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR CORREIA (CPF 022.666.149-08) em 13/04/2021 11:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA (CPF 062.282.849-59) em 13/04/2021 11:12:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 13/04/2021 23:43:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/856D-E1B4-2C99-54D9>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 24- 005/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 15/04/2021 às 10:54:22

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Segue anexos: Memorando para convocação de Reunião e Ata da Reunião para assinatura.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA -2021 CCJ.pdf

Memorando 381.pdf

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A808-CA81-C7AE-FB2C





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, o qual participou de forma remota, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021 do Legislativo de autoria da Mesa Diretora com a ementa: "ALTERA O ARTIGO 40, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2013, QUE TRATA DA COMPETÊNCIA DO ASSESSOR PARLAMENTAR". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Membro Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei 2398/2021 de autoria do Executivo com a ementa: "RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIS/GRANFOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Membro Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 2398/2021, obtendo aprovação de todos os membros da Comissão. E ainda o Projeto de Lei Nº 005/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Écio Hélio de Melo com a ementa: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL", onde o Presidente da Comissão havia designado como Relator do Projeto o Membro Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 005/2021, obtendo aprovação de todos os membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 014/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Erivelto Leal dos Santos com a ementa "INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde o Presidente havia designado o Vereador Claudemir Correia para Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 014/2021 obtendo voto favorável de todos os Membros sendo contra a propositura que possuindo vício de INICIATIVA. E finalizando com o Projeto de Lei Nº 2401/2021 do Executivo com a ementa "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde o Presidente da Comissão Maickon Campos Sgrott havia se designado como Relator do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 2401/2021 obtendo aprovação de todos os Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A808-CA81-C7AE-FB2C





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

CLAUDEMIR CORREIA
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A808-CA81-C7AE-FB2C



Memorando 381/2021

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 09/04/2021 às 12:16:46

Setores envolvidos:

CCJ, GABMAICK

Convocação dos Membros para Reunião da CCJ dia 13/04/2021 às 10h

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 09 de abril de 2021.

Senhores Vereadores

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores.

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 13 de abril de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial e ou remota para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maickon Campos Sgrott

Anexos:

MEMORANDO em conjunto CCJ, CFOFF e CEDH (1).docx

MEMORANDO em conjunto CCJ, CFOFF e CEDH (1).pdf

Assinado por 3 pessoas: 1MA00K00N COAMPT0SS000TTT, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6920-6903-0762E-4B32C







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C920-890B-18B2-A53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 09/04/2021 12:17:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/C920-890B-18B2-A53A>

Assinado por 3 pessoas: MAICKON CAMPOS SGROTT, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA e CLAUDEMIR CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A808-CA81-C7AE-FB2C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A808-CA81-C7AE-FB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 15/04/2021 10:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA (CPF 062.282.849-59) em 15/04/2021 11:18:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR CORREIA (CPF 022.666.149-08) em 15/04/2021 11:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/A808-CA81-C7AE-FB2C>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 25- 005/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 15/04/2021 às 10:59:37

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 360E-7F68-4E5D-98E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 15/04/2021 10:59:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/360E-7F68-4E5D-98E6>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 26- 005/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 26/05/2021 às 21:23:02

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

—

Ecio Helio de Melo
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3879-F53D-3A65-C27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 26/05/2021 21:23:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/3879-F53D-3A65-C27C>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 27- 005/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 26/05/2021 às 21:26:02

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

—

Ecio Helio de Melo
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB60-2CE1-B516-B7D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 26/05/2021 21:26:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/EB60-2CE1-B516-B7D5>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 28- 005/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 01/06/2021 às 09:34:19

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Segue em anexo memorando de convocação para reunião dia 02/06 as 11h.

—

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_CEDH_02_06.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO DE OLIVEIRA, ERIVELTO LEAL DOS SANTOS e NADIR OLINDINA AMORIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 43D2-EE2B-E5F4-3D32





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 31 de junho de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços
Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 02 de junho de 2021, no horário das 11:00 h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

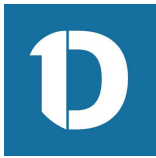
Respeitosamente,

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43D2-EE2B-E5F4-3D32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO DE OLIVEIRA (CPF 862.827.009-49) em 01/06/2021 09:34:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIVELTO LEAL DOS SANTOS (CPF 036.019.859-77) em 01/06/2021 11:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NADIR OLINDINA AMORIM (CPF 785.353.799-91) em 07/06/2021 13:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/43D2-EE2B-E5F4-3D32>

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 29- 005/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: GABDAN - GABINETE DANONE

Data: 02/06/2021 às 12:16:50

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Segue em anexo, Ata e parecer da comissão, CEDH.

Att

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_PROJETO_05.doc

PARECER_CEDH_SOLTAR_PIPA.pdf





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 005/2021, de autoria do vereador Ecio Hélio de Melo: **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL**

O Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos I, VIII e XIII*** a necessitando a análise em questão:

I – educação;

VIII – esporte;

X – Juventude.

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 005/2021 menciona que *° Fica proibida soltar ou empinar em vias públicas: pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, em todo o território municipal;*

III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 05//2021 é pelo **APRECIACÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tijucas, 02 de junho de 2021.

Cláudio de Oliveira

Relator



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Claudio de Oliveira

Presidente

() De acordo

() Descordo

() Abstenção

Nadir De Amorim

Secretaria

() De acordo

() desacordo

() Abstenção

Erivelto Leal dos Santos

Membro

() De acordo

() Desacordo

() Abstenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5510-62FE-60BA-5480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO DE OLIVEIRA (CPF 862.827.009-49) em 02/06/2021 12:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERIVELTO LEAL DOS SANTOS (CPF 036.019.859-77) em 07/06/2021 07:08:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NADIR OLINDINA AMORIM (CPF 785.353.799-91) em 07/06/2021 13:29:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/5510-62FE-60BA-5480>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 30- 005/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Data: 02/06/2021 às 12:21:49

Encaminha-se projeto para gerencia administrativa.

—

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 31- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: GABCLAUOLI - GABINETE CLAUDIO OLIVEIRA

Data: 07/06/2021 às 08:34:00

Bom dia,

O documento ata anexada deve ser enviado via PDF.

Atenciosamente,

—

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 32- 005/2021

De: Claudio O. - GABCLAUOLI

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 07/06/2021 às 08:44:04

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

segue ata em anexo.

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_PROJETO_05.pdf





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Ata 2021

Às onze horas do segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim e Erivelto Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto pendente, o Projeto de Lei nº 05/2021 do Legislativo de autoria do vereador Ecio Hélio de Melo **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SOLTAR OU EMPINAR EM VIAS PÚBLICAS, PIPAS, PAPAGAIOS, PANDORGAS PARA RECREAÇÃO OU COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se relator do projeto em comento, colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 05/2021, obtendo aprovação de todos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente

NADIR DE AMORIM
Membro

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDF7-DF67-6E2A-5B41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO DE OLIVEIRA (CPF 862.827.009-49) em 07/06/2021 08:44:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/CDF7-DF67-6E2A-5B41>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 33- 005/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 21/06/2021 às 22:04:35

Boa noite,

Projeto aprovado em 2ª votação.

—

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 34- 005/2021

De: Ecio M. - CFOFF

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 22/06/2021 às 08:50:14

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, SEC, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CFOFF, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar pipas em vias públicas

Bom dia

Ricardo segue conforme solicitado.

Grato.

—

Ecio Helio de Melo
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF5-D37B-CA79-AA89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ECIO HELIO DE MELO (CPF 476.964.199-00) em 22/06/2021 08:50:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/EAF5-D37B-CA79-AA89>

Anexos:

Proibicao_de_soltar_pipas_em_vias_publicas.doc

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ecio Helio de Melo	22/06/2021 08:50:29	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.964.199-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAF5-D37B-CA79-AA89**